



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 524B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 524B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.725, DE 11 DE MAIO DE 2021

PRORROGA A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA PARA EFEITO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a continuidade da situação de emergência e de calamidade pública no Município de Itirapina reconhecida desde o Decreto Municipal nº 3.585, de 16 de julho de 2020, em razão da disseminação do Coronavírus, que ainda produz efeitos nefastos no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo de Combate à Pandemia, ainda vigoram as medidas de distanciamento social e as restrições para o exercício da atividade econômica, encontrando-se a região do Município de Itirapina na transição entre a fase vermelha e a fase laranja;

CONSIDERANDO que as mutações do Coronavírus vêm ocasionando lotação dos leitos disponíveis na rede municipal, bem como a alta procura pelo serviço de urgência e emergência do Município;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos de saúde e de vigilância sanitária da Prefeitura têm demonstrado preocupação com a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as medidas de combate à pandemia para manter os serviços municipais aptos para funcionarem de maneira eficiente à população local, bem como a precaução de evitar o contágio das novas cepas no âmbito do território municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 2.502/2021 reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado de São Paulo que o tenham requerido à Assembleia Legislativa neste exercício de 2021;

CONSIDERANDO o dever de observar e promover a atualização da legislação local em conformidade com as diretrizes da legislação federal e estadual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 524B

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itirapina em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus e pelas mutações de suas cepas.

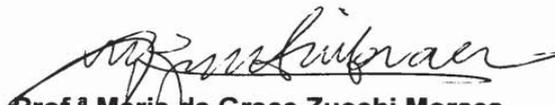
Artigo 2º. A decretação do estado de calamidade produz efeitos neste exercício e enquanto perdurar a situação de anormalidade causada pela pandemia.

Artigo 3º. Para efeito de aplicação do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do Decreto Legislativo nº 2.502/2021, o Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública em âmbito local.

Artigo 4º. Ficam ratificadas todas as medidas administrativas adotadas no contexto da presente crise, as quais dependem da declaração do estado de calamidade pública.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 11 DE MAIO DE 2021.


Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.